

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0721/1997 DE 1997

7-15

MATERIA LEGISLATIVA: PL.

01-0721/1997 DE 06/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ARCHIBALDO ZANCRA

E M E N T A:

DENOMINA CRECHE CLAUDINA PEREIRA DOS SANTOS, A CRECHE VILA PRIMAVERA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 15:00:28

00000015268-47



ARQUIVADO EM 23/01/2001

MARIANISABEL LOPES CORREA
Chefe de Depto. Técnico - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

Projeto de Lei n.º

01 - PL

01-0721/1997

ÀS COMISSÕES DE:

COMISSÃO DE 07 AGO. 1997
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denomina Creche Claudina
Pereira dos Santos, a Creche
Vila Primavera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

PRESIDENTE

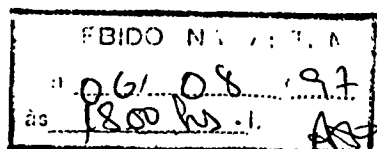
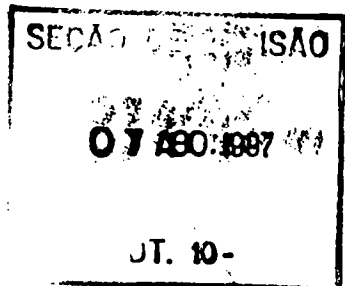
Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a denomina Creche Claudina Pereira dos Santos, a creche localizada na Rua Chiquinha Gonzaga, 340 - Vila Primavera.

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 07 de agosto de 1997

Archibaldo Zanera
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
11/10/97	11/10/97
3	2
115	897
1	20



Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

O presente projeto, atendendo reivindicação da comunidade, denomina de Creche Claudina Pereira dos Santos, creche localizada na Rua Chiquinha Gonzaga, 340 - Vila Primavera

Claudina Pereira dos Santos, nasceu aos 28 de fevereiro de 1903.

Casou-se com José Pedroso e foi morar no bairro de Sapopemba. Tiveram 09 filhos e hoje são 07 filhos, todos moradores da Vila Primavera.

Dona Claudina foi uma das pioneiras na vila . Sua vida era voltada a família e à comunidade.

Como parteira, teve ativa participação na comunidade.

Sua generosidade sem fim, acentuado espírito humanístico não poupava esforços e sacrifícios para atender a todos que a procuravam.

Faleceu aos 78 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

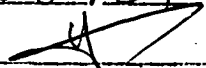
do processo nº 721 de 19 97 14 08 97 (a) 

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-08-97


ADELINA CICONI
Reg. 10-406
A.T.M.

A Com. de Const. e Justiça

15/08/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/8/97 às 15h30 hs.

[Handwritten signature]

Ao Membro Vereador eu nra ti
para relatar.
em 19 de 8 de 97
Sala de Comissão da Constituição e Justiça

[Handwritten signature]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 01.09.97

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc
N.º 121 de 12-97
O funcionário M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0721/97, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zancra:

1º - é bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CRECHE CLAUDINA PEREIRA DOS SANTOS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0721/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/08/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Presidente

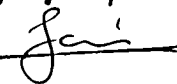
DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 01/09/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

01/09/97
18:20h 

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

02/09/97

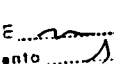
MARGARETE  DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Secretaria

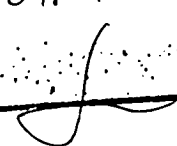
Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

02/09/97


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CEGUE  juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no. 05207
Em 01/09/97





Folha n.º	05	de proc.
n.º	721	de 97
Classe		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0584/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 721/97, de autoria do Vereador Archibaldo Zancra - que denomina Creche Claudina Pereira dos Santos a Creche Vila Primavera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 721/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

n.º	721	97
O dia	04	de 19 97.

São Paulo, 04 de setembro de 1997.

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 584/97 , de
04.09.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 721/97 , de autoria do Vereador Archibaldo
Zancra.

Anexo: Cópia xerográfica do PL 721/97 e do despacho da comissão solici-
tante de fls.04.

RECEBI EM:

91 9 197

Eliepe C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

721

de 19.

97

11.

09.

97

(a)

8

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/09/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/9/74 às 18:30 hs

SEGUE M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 508, 509, 510, 511 e 512#

Em 30/10/74



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 1997

Folha N.º 08
N.º 21 do proc.
O funcionário 19 34

213/97

15 - DOCREC
15-0244/1997

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24 / 10 / 97
às 17.30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8

29/10/1997

15:03

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/1997

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/97 às 16:00hs.



Folha No	03	do	proc
No	22	de	1998
O funcionário			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 721/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0584/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 213/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 10 do proc
No 72 de 1998
O funcionário

Folha de informação nº 07

do processo nº 1997-0.188.682-8 em 18, 9, 98 (a) 228

Eliana Souza Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC

A
FABES/CAB.

Ass. Técnica - Abise,

Encaminhamos o presente a v. sa., informando o seguinte:

a) quanto ao quesito 1º - somos de parecer que por tratar de terminologia jurídica seja consultado o setor competente desta FABES;

b) A C.M. Vila Primavera consta em nossos registros como equipamento pertencente a rede indireta de creches, sendo conveniada com a entidade de "Centro de Promoção Social Nosso Lar" para atender 160 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses.

c) quanto ao quesito 2º - após pesquisa em nossos arquivos não localizamos Decreto de Denominação da creche em questão, existindo, porém, o Decreto de Licença citado em fls. 06 - verso.

d) quanto ao quesito 3º - segundo o dicionário "Aurélio da Língua Portuguesa" = constitui homonímia, palavra que se pronuncia e/ou escreve da mesma forma que outra =, sendo que não consta em nossos registros equipamento creche com o mesmo nome ou semelhante ao ora proposto;

e) quanto ao quesito 4º - o endereço que consta em nossos registros é o mesmo do PL nº 0721/97, e acrescentamos o CEP 03389-050, especificando que o Saimo de Vila Primavera situa-se no Distrito de Sapopemba.

Informamos, ainda, que existe em tramitação o memorando ATL-2029/97, tratando do mesmo assunto, encaminhado em 17/5/97 para a Junta de Vila Primavera para análise e manifestação.

17.18/5/97

Eliana S. Guimarães

Eliana Souza Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC

Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº 08 a 09

Em 22/09/97

(a)

Ligia Elza Zangrini Lopes
Supervisor
Setor Fato



Folha No 11

No 22 08 19 92

Funcionário

ANA MARIA L. DOS REIS
Aux. de Gabinete
516.113.02
SGM/SGAAZDSCISE

DECRETO Nº 36.509, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre a criação das Creches Municipais que especifica, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, fazende das atribuições que lhe são conferidas por lei.

E S C R E V I A

Art. 1º - Ficam criadas as Creches Municipais a seguir especificadas:

I - CRECHE MUNICIPAL VILA SERRADA, situada na Avenida do Poeta com Avenida João Simão de Castro, supervisionada pela SUPRES/ME/S, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

II - CRECHE MUNICIPAL COENAS SÍTIO CONCEIÇÃO, situada na Rua Wilson Fernando S. Carvalho com Rua Cachoeira da Graça, supervisionada pela SUPRES/IO/G, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

III - CRECHE MUNICIPAL JARDIM ELIANE, situada na Rua Quinta de Silveiras com Rua Distinguida e Rua Iana Mundo, supervisionada pela SUPRES/IO/G, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

IV - CRECHE MUNICIPAL COENAS SOCORRIMENTO, situada na Avenida José Porfírio de Souza com Rua Três, supervisionada pela SUPRES/ST/PI, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

V - CRECHE MUNICIPAL JARDIM GUARARA, situada na Rua Marina Denquesa com Rua Arnold Benett, supervisionada pela SUPRES/CI, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

VI - CRECHE MUNICIPAL VILA FRODOVIRA - TELSTON, situada na Rua Chiquinha Gonzaga, s/nº, supervisionada pela SUPRES/VP, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

VII - CRECHE MUNICIPAL JARDIM DO PALÁCIO, situada na Travessa Idade Madura, s/nº, supervisionada pela SUPRES/SH, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

VIII - CRECHE MUNICIPAL JARDIM SAPORÊBA, situada na Rua João Severo com Rua Ana Popovic Casfalta, supervisionada pela SUPRES/VP, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

IX - CRECHE MUNICIPAL JARDIM OCEANIA, situada na Rua Odemir com Rua Malanin, supervisionada pela SUPRES/CI, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças;

X - CRECHE MUNICIPAL JARDIM DA CONQUISTA, situada na Travessa Sina Moça com Rua Paia Tropical, supervisionada pela SUPRES/SH, com capacidade para 160 (cento e sessenta) crianças.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 1996, 143º da Fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA KEDON SALLIM CHAGAS, Secretária das Seções Jurídicas

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ABRAZ VICTORIANO, Secretário Municipal de Família e Bem-Estar Social

NORMEIO PAULO RICHIER, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 1996.

ERIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Certificação da publicação do dia 31 de outubro de 1996.

Decreto nº 36.509, de 30 de outubro de 1996.

No Art. 2º - Leia-se como segue e não como constou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR
SOCIAL

Folha No 12 do proc
No 72 de 1997
O funcionário _____

Folha de Informação..nº 08.....

do Proc. 1997-0.188.682-8

Em..22/09/97...(a).....

Rosa Elma
NÚCIA ELENA
Supervisor - Responsável pelo
Setor Expediente - GAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: PL - 721/97 - DENOMINA CRECHE
CLAUDINA PEREIRA DOS SANTOS, A
CRECHE VILA PRIMAVERA
VEREADOR ARCHIBALDO ZANCRA

SGM/ATL

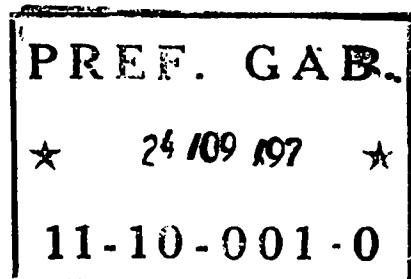
Sra. Assessora

Conforme solicitação de V.S^a com relação aos quesitos às
fls.4, retornamos o presente com as informações constantes às fls. 7,
ressalvando que a Creche em questão foi criada pelo Decreto nº
36.509 de 30/10/96.

São Paulo, 22 de setembro de 1997.

Dr. LUIZ ANTONIO DA CUNHA
CHEFE DE GABINETE

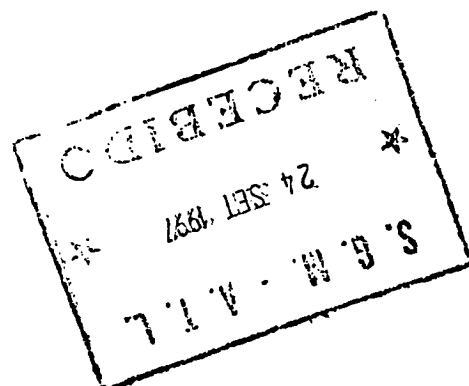
AC/lezi
CT22M9AC

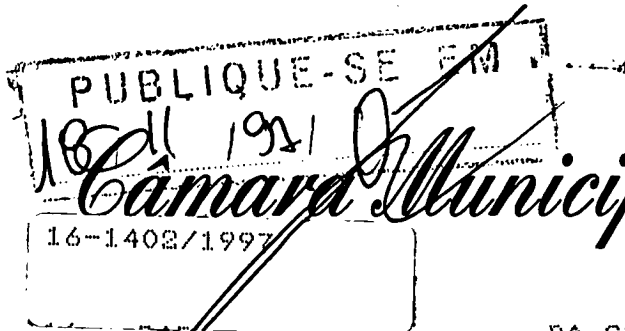


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13/21/92

folhas de n.º 13/21/92





Folha No 13 do proc.
No 72) de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0721/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zancra, visa denominar CRECHE CLAUDINA PEREIRA DOS SANTOS, o próprio municipal situado na Rua Chiquinha Gonzaga nº 340, na Vila Primavera. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio. Segundo as informações enviadas pelo Executivo, o projeto não pode prosseguir, pois o próprio em questão já se encontra denominado de Creche Municipal Vila Primavera - Tolstoi, conforme o Decreto 36.509, de 30 de outubro de 1996.

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/11/97.

Continuio

Sauli Luth
RELATOR

gentino

[Signature]

17 - RELCOM
17-0734/1997

CARLOS ROBERTO DA SILVA - INE 11.188
Auxiliar Legislativo

A. A. T. M. 23/11/81
EM.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/11/81
pagina 52
Conteúdo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha no	54	do proc.
n.º	721	de 13
92		

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 21 de novembro de 19 97.

Memó No. 176 / 97

Ao nobre Ver. ARCHIBALDO ZANCRA

O P L- 721/97, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em <u>24</u> / <u>11</u> / <u>97</u>
às <u>15:30</u> horas.

Verificado por ARCHIBALDO ZANCRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SBC.-

End. - s. 901
Tel. 3115-1100 - 3002/2417

CEP 01380-000 - São Paulo - SP

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
n.º	PL- 721	de 19 97

RECURSO

11 - REC
11-0123/1997

Senhor Presidente,

Inconformado com o parecer 1402/97, de **ILEGALIDADE** da Douta Comissão de Constituição e Justiça ao PL 0721/97, de minha autoria que: "visa denominar de Creche Claudina Pereira dos Santos, o próprio municipal situado na Vila Primavera", venho tempestivamente, interpor **RECURSO** ao Egrégio Plenário, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Isto posto, interponho o presente **RECURSO** para propor o arquivamento do referido parecer e, acolhida esta pretensão seja encaminhado o projeto às demais Comissões.

Sala das Sessões em,

26/11/97

Archibaldo Zanera
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

16 05/02/01 a (2)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 721 de 19 97 27, 12, 2000 (a) 11

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

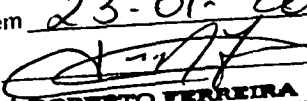
05101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Vec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl - 16 - fls.

Arquivo em 23-01-2001

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

AO P. 01041
AO 2. 1. 001

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)